d) Por não ter comparecido à 1.ª fase do 1.º método de seleção — Avaliação Psicológica;

e) Por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na 2.ª fase do 2.º método de seleção — Avaliação Psicológica.

22 de maio de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, A Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha.*

306139528

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 7837/2012

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º de Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 04 de maio de 2012, com o Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Luís Filipe Mendes Dias, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, na sequência do regresso de pena de suspensão.

22 de maio de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306143489

Aviso n.º 7838/2012

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º de Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 08 de maio de 2012, com o Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Emmanuel Galdino de Sousa Pagani, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2, na sequência do regresso de licença sem remuneração, concedida ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

22 de maio de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306143107

Aviso n.º 7839/2012

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º de Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que Maria Filomena Nascimento Guerreiro de Sousa, com a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2 e 3, nível remuneratório entre 2 e 3, cessou a sua relação jurídica de emprego com esta Autarquia, em virtude de em 09 de janeiro de 2012, ter concluído com sucesso, o período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a mesma categoria, na Câmara Municipal da Amadora.

22 de maio de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306143561

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 7840/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de março de 2012, se procedeu à renovação da Comissão de Serviço do Comandante Operacional Municipal, Sérgio Manuel da Conceição Gomes, com efeitos a 1 de abril 2012 de acordo com o artigo 23.º, da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conjugado com a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

2 de maio de 2012. — O Vereador, com competência delegada pelo Presidente da Câmara de 26.10.2009, *Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro*.

306049075

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 7841/2012

Alberto Fernando da Silva Santos, Presidente do Município de Penafiel, torna público que foi deliberado por unanimidade, na reunião de câmara ordinária pública de 1 de março de 2012, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, aprovar a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Penafiel, pelo prazo de dois anos e medidas preventivas pelo prazo de dois anos a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, e a elaboração de uma alteração ao Plano Diretor Municipal de Penafiel, destinada a que sejam reequacionadas as soluções previstas para a área em questão e para que prevendo o acolhimento das instalações do Centro Interpretativo da Escultura Românica em Abragão, seja garantido o tratamento integrado de toda a área e a coerência global da mesma.

Para efeitos do n.º 2 do artigo 77.º do diploma anteriormente citado, decorrerá um período de participação pública, por um prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação, no *Diário da República,* da deliberação do procedimento de alteração, para a formulação de sugestões por qualquer interessado, ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano.

Foi, ainda, deliberado dispensar a alteração do Plano Diretor Municipal de Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, uma vez que a referida alteração não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

O referido período de participação terá início no 1.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente do Município de Penafiel, entregues no balcão do Município na Loja do Cidadão, remetidas por correio ou correio eletrónico penafiel@cm-penafiel.pt.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no Diário da República — 2.ª série, na imprensa nacional e local, na página da internet do Município, bem como nos locais de estilo.

30 de maio de 2012. — O Presidente do Município, *Alberto Santos*.

206146518

MUNICÍPIO DE RESENDE

Regulamento n.º 215/2012

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, introduziu alterações profundas no Regime Jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares, e beneficiando da reflexão que o novo regime entretanto suscitou, o Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, veio proceder a algumas alterações pontuais, sem contudo afetar a estrutura e as opções de fundo que caracterizam aquele diploma.

Entretanto, a Lei n.º 60/2003, de 4 de setembro, veio proceder a uma alteração mais significativa ao regime instituído por aqueles diplomas, com o intuito de simplificar os procedimentos de controlo preventivo das operações urbanísticas, para além de outras alterações substanciais que se encontram, contudo, dependentes de regulamentação municipal as quais foram confirmadas e até reforçadas com a publicação e entrada em vigor, em 28 de junho de 2010, do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Face ao preceituado no referido diploma legal, e considerando que, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e, ou, de edificação visa o presente regulamento estabelecer os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, definindo quer as questões procedimentais, quer de ordem material atinentes às mesmas.

TÍTULO I

Regime jurídico

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado com base no disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de fevereiro e sucessivas alterações.